



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24 /2022

Institui o Banco de Ideias Legislativas, no Município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Pará de Minas-MG.

Art. 2º São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - promover a legislação participativa no âmbito do Município de Pará de Minas;

II - aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos apresentem sugestões de leis ao Parlamento;

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes requisitos:

I - conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;

II - serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Pará de Minas.

§ 2º As associações, sindicatos, partidos políticos ou qualquer Organização da Sociedade Civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 4º As sugestões serão disponibilizadas para consulta pública permanente no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, as Comissões Permanentes e os vereadores individualmente, poderão se valer das sugestões cadastradas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar proposições legislativas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 16 de março de 2022.

HELIO ANDRADE DE MELO
Assinado de forma digital
por HELIO ANDRADE DE
MELO JUNIOR:07408318607
Dados: 2022.03.30 10:09:19
-03'00'

Vereador Hélio Andrade de Melo Júnior



Justificativa

Nobres Vereadores,

A democracia se faz com a participação cidadã. O Banco de Ideias Legislativas pode ser um instrumento valioso para o aprimoramento da nossa legislação. Destaco que essa iniciativa, além de ser prática e sem nenhuma burocracia, não gerará nenhuma nova despesa ao Poder Legislativo Municipal. Essa proposta já é uma realidade, através de ferramentas semelhantes, na Câmara e no Senado Federal, bem como em diversas Assembleias Legislativas dos Estados e Câmaras Municipais.

Neste sentido, peço a aprovação dos pares desta Casa Legislativa.